

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano VII – Nº 162/2013 – 06 de Setembro de 2013

Ocorrência:	AUXÍLIO-TRANSPORTE						
Nome	Lotação	Vigência	Tipo	Número	Decisão	Função	Nova Lotação
BERNARDINA LIMA FRANCO	PROGEP/CDP/ NUGASST	19/08/2013	PROCESSO	23007.015288/2013-85	DEFERIDO		

Ocorrência:	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO						
Nome	Lotação	Vigência	Tipo	Número	Decisão	Função	Nova Lotação
ROBERVAL DE JESUS ASSUNÇÃO	CCS/NUATE	01/03/1990 A 24/04/1994; 01/09/1998 A 31/12/1998; 01/02/1999 A 21/02/1999; 22/02/1999 A 04/12/2000; 05/12/2000 A 25/05/2003; 26/05/2003 A 30/09/2004; 01/10/2004 A 22/12/2004; 21/02/2005 A 22/12/2008.	PROCESSO	23007.015897/2013-34	DEFERIDO		
DENES VIDAL	CETEC	01/08/1976 A 30/06/1977; 01/07/1977 A 31/01/1979; 01/02/1979 A 16/07/1979; 01/01/2005 A 31/01/2005; 01/12/2007 A 31/01/2007.	PROCESSO	23007.016172/2013-63	DEFERIDO		

PORTARIA Nº426/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Ouvidoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, vinculada à Reitoria, atribuindo uma função gratificada, nível 001 ao Ouvidor, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições.

Art. 2º - A Ouvidoria desta Universidade deve exercer papel mediador e articulador nas relações envolvendo as instâncias universitárias e os integrantes da comunidade interna e externa, visando à melhoria de processos, produtos e serviços, prevenção e correção de erros, omissões, desvios ou abusos.

Art. 3º. São atribuições da Ouvidoria da UFRB:

I Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados;

II - Orientar os interessados no encaminhamento e tramitação de suas manifestações;

III - Receber de servidores docentes, Técnico-Administrativos, discentes e da comunidade externa opiniões, críticas e sugestões, encaminhando-as aos setores responsáveis da UFRB para conhecimento e providências, quando necessário;

IV - Dar atendimento presencial periódico em todos os campi da UFRB;

V - Acompanhar a tramitação das manifestações recebidas e dar ciência aos interessados das providências adotadas;

VI - Documentar, de maneira padronizada, todas as demandas apresentadas;

VII - Preparar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas, incluindo sugestões visando à melhoria das relações da UFRB com a comunidade;

VIII - Cooperar com as demais ouvidorias públicas, no sentido de salvaguardar os direitos dos cidadãos e garantir a qualidade das ações e dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - A Ouvidoria da UFRB será coordenada pelo Ouvidor-Geral, cujo nome deverá ser indicado pelo Reitor e aprovado pelo Conselho Universitário.

§1º. O Ouvidor-Geral deve pertencer ao quadro permanente da UFRB, ter nível superior e mais de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§2º. A função de Ouvidor-Geral não poderá ser acumulada com o exercício de qualquer mandato sindical ou qualquer outra função de direção ou assessoramento.

§3º. O Ouvidor-Geral exercerá a função pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - Os dirigentes dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da UFRB deverão colaborar com o funcionamento da Ouvidoria, facilitando sempre que necessário, seu acesso a serviços, informações e servidores.

Art. 6º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da designação do Ouvidor Geral, o Regimento Interno da Ouvidoria deverá ser encaminhado para deliberação do Conselho Universitário.

Art. 7º - Os termos desta Portaria serão objeto de avaliação da Administração Central, após 01 (um) ano de implantação da Ouvidoria nesta Universidade.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.